



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA TINETTI PRODUÇÕES 48843203878 - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR EM MODO STAND BY E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19, 24, 25 E 26 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 44.360.008/0001-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, Adamantina, Estado de São Paulo, na Rua Juvenal de Santis, Residencial Monte Alegre, nº 64, CEP 17800-00, representada nesta oportunidade pela Sra. Jenifer Lumena Tinetti Soares, RG nº 52.824.805, CPF nº 488.432.038/78, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, gerador em modo stand by e tendas para realização das festividades em comemoração ao 70º aniversário da cidade de Flora Rica/SP, que será realizado nos dias 19, 24, 25 e 26 de março de 2023, conforme especificações constantes na cláusula quinta.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

#### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.1.2. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários.

2.1.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

2.1.4. A contratada obriga-se a efetuar a entrega, montagem e desmontagem, bem como as ferramentas necessárias, como transporte e retirada dos Equipamentos quando solicitado ao final do evento, no prazo e locais indicados pela Administração;

2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências para execução dos serviços inerentes ao objeto da presente contratação, com a vigilância e segurança dos equipamentos locados enquanto durar a locação;

2.1.6. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas e sanções previstas no item 09 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria;

2.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

### **04 – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência será da data da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de abril de 2023.

### **05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Unid.	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA OS DIAS 19, 24, 25 e 26 DE MARÇO DE 2023.</b> Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo 01 (um) para DEFICIENTES.	R\$ 714,28	R\$ 5.000,00
02	01	Unid.	<b>GERADOR EM MODO STAND BY PARA OS DIAS 24, 25 e 26 DE MARÇO DE 2023.</b> Descrição: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
03	02	Unid.	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PARA OS DIAS 24, 25 e 26 DE MARÇO DE 2023.</b> Medidas 8 metros por 8 metros e pé direito de 3 metros e 50 centímetros, tipo pirâmide, em lonas antichamas	R\$1.650,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>12.600,00</b>

5.2. O pagamento dos valores contratados será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, na Praça Pública de Flora Rica, localizada na Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n centro, Flora Rica /SP, com desmobilização após o término do evento.

## **07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Daniel Netson Menezes do Nascimento, Assessor de Cultura e Lazer, de acordo com a portaria n.º 106, de 27/01/2023.

## **09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

## **10 – DA DOTAÇÃO**

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>21</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 111.155,57

**TOTAL GERAL** ..... R\$ 111.155,57

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 12.600,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 – DA RESCISÃO**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. A execução deste contrato fica condicionada a observância dos protocolos sanitários do Estado de São Paulo.

13.3. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

13.4. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 17 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fábio Luiz Florentino de Faria  
**Prefeito em Exercício**

---

Tinetti Produções  
**CONTRATADA**  
Jenifer Lumena Tinetti Soares  
**Sócia/Proprietária**

---

Daniel Netson Menezes do Nascimento  
**Gestor do Contrato**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: TINETTI PRODUÇÕES 48843203878 - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2023

OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, gerador em modo stand by e tendas para realização das festividades em comemoração ao 70º aniversário da cidade, que será realizado nos dias 19, 24, 25 e 26 de março de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 17 de março de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jenifer Lumena Tinetti Soares  
Cargo: Sócia/Proprietária  
CPF: 488.432.038/78  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniel Netson Menezes do Nascimento  
Cargo: Assessor de Cultura e Lazer  
CPF: 270.428.628-05  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Tinetti Produções 48843203878 - Me

**CNPJ N°:** 44.360.008/0001-34

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 032/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023

**VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, gerador em modo stand by e tendas para realização das festividades em comemoração ao 70º aniversário da cidade, que será realizado nos dias 19, 24, 25 e 26 de março de 2023.

**VALOR (R\$):** 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 17 de março de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Tinetti Produções 48843203878 - Me  
**Sócia/Proprietária**  
Jenifer Lumena Tinetti Soares  
E-mail: [tinetti.jheny@gmail.com](mailto:tinetti.jheny@gmail.com)  
**CONTRATADA**